



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE : 90.001/2025**

**OBJETO:** Contratação de serviços de Manutenção preventiva do equipamento de Analisador Elementar Truspec micro CHNS/O, marca LECO

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 74, inciso I

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**Contratado:** LECO INSTRUMENTOS LTDA

**CNPJ:** 42.523.365/0001-40

**VALOR PREVISTO:** R\$ 39.636,23 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

À Pró-Reitoria de Administração para aprovação dos documentos constantes da Inexigibilidade supracitada:

(assinado eletronicamente)  
**Diretoria de Licitações e Contratos**

Aprovo o Termo de Referência (SEI 1641647), bem como as justificativas conforme SEI 1508014/1605023 e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores.

Motivação: Considerando a necessidade real de manutenção, bem como a justificativa inserida no processo pela área demandante "É necessária a manutenção preventiva do Analisador Elementar Truspec Micro, juntamente com a troca de peças com vida útil esgotadas e a aquisição de reagente necessário ao seu funcionamento. O serviço a ser realizado neste equipamento se justifica devido ao fato do mesmo atender à comunidade acadêmica da UFVJM e mantém em andamento várias pesquisas na instituição. O equipamento é de extrema importância para a pesquisa na UFVJM. O Analisador Elementar Truspec Micro CHNSO, é responsável pelas análises de Carbono, Hidrogênio, Nitrogênio, Enxofre e Oxigênio, provenientes de origem orgânica. Este equipamento atua de maneira multiusuária, sendo utilizado por vários programas de pós-graduação da UFVJM, principalmente nos programas das Agrárias (Agronomia, Zootecnia e Eng. Florestal), Química, Biocombustível, Farmácia, Nutrição e outros em menor demanda. O equipamento já realizou mais de 20000 análises de amostras, sendo responsável por diversos trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, artigos publicados".

Encaminha-se à Reitoria para **AUTORIZAÇÃO** da contratação, com posterior encaminhamento à Procuradoria Geral Federal para análise, em atendimento ao que determina o parágrafo único, art. 53, da Lei 14.133/2021, quando cabível.

(assinado eletronicamente)  
**Pró-reitoria de Administração/UFVJM**

**AUTORIZO e RATIFICO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Processo de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, dispensado de manifestação jurídica, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor, conforme Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

(assinado eletronicamente)  
**Reitoria/UFVJM**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Pacheco Santos, Diretor(a)**, em 29/04/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donald Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 29/04/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 29/04/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1746407** e o código CRC **B263A3E6**.